

A história da LICENÇA-PRÊMIO e a luta dos professores e orientadores do DF



De 1990 a 2003

No passado (Lei nº 8.112/90 e Decreto Legislativo nº 1.094/2004)

A cada 5 anos, o servidor adquiria 3 meses de licença-prêmio por assiduidade. Porém, no âmbito federal, o Decreto nº 9.527/97 transformou a licença-prêmio em licença para capacitação.

No âmbito do Distrito Federal, a licença-prêmio foi mantida, mas a SEE sempre criou dificuldades para que os professores e orientadores usufríssem o benefício.

Para evitar que a categoria se aposentasse sem usufruir a licença, o Sinpro-DF judicializava as recusas, mas o GDF vencia os processos porque o TJDFT entendia que a fruição era ato discricionário do governo.

Após vários movimentos, em meados de 2000, o GDF cedeu às pressões do Sinpro-DF e permitiu a autossustituição durante a licença-prêmio dos professores. Isso durou por cerca de 3 anos até que o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) proibisse a “venda” da licença-prêmio.

Até 2004, as servidoras com licença-maternidade não tinham o direito de usufruir a licença-prêmio após o término da licença-maternidade.

O Sinpro-DF ocupou o Buriti e a CLDF para exigir essa garantia. A bancada do PT apresentou uma emenda e a Lei nº 3.494/04 garantiu a fruição do benefício após a licença-maternidade, no entanto, o governador vetou a emenda e, após a derrubada do veto, em maio de 2005, Roriz entrou com uma ADI, no TJDFT, e derrubou a emenda.

Anos depois, no governo Agnelo, a fruição após a licença-maternidade foi garantida na LC 840/11.

2011

Nesse ano são consolidadas as leis do servidor do GDF. Após 1 ano de debate, a Lei Complementar nº 840/11 é sancionada, garantindo a conversão em pecúnia das licenças-prêmio não usufruídas e o seu efetivo pagamento no momento da aposentadoria.

Quando o servidor tem o direito de usufruir a licença negado e se aposenta, o GDF é obrigado a indenizá-lo (pecúnia).

A prática do GDF na Educação tem sido a de negar a fruição do benefício.

À servidora grávida é concedida a fruição de forma quase automática, conforme o art. 143, da LC 840/11. É a única exceção à norma, em que o poder discricionário do GDF não pode ser usado.

2015

Rolleberg dá o calote nos pagamentos e tenta transformar a licença-prêmio em licença para capacitação, que, no caso dos professores, significa a perda total do direito. O Sinpro-DF barrou a mudança na lei, mas o GDF só retoma os pagamentos das licenças-prêmios após acampamento dos aposentados. Desde então os pagamentos são feitos a “conta-gotas” e a espera passou a ser de quase 3 anos para receber.

2019

Ibaneis tenta acabar com a licença-prêmio dos servidores do GDF

Proposta original do GDF

- Fim da licença-prêmio
- Conversão da licença em licença para capacitação
- Fim da indenização pecuniária

Como fica a licença-prêmio, após a resistência do Sinpro-DF e demais sindicatos

- Criação da licença-servidor: a cada 5 anos o servidor tem o direito a 3 meses de licença remunerada, que deve ser usufruída, obrigatoriamente, antes de se aposentar
- Fim da discricionariedade do GDF: a partir do pedido do servidor, o GDF tem até 120 dias para conceder a licença. Após esse prazo, o servidor estará licenciado automaticamente.
- Fim da indenização pecuniária.
- Os quinquênios já adquiridos ou em aquisição pelos atuais servidores poderão ser usufruídos ou indenizados. O novo ciclo de quinquênio só poderá ser usufruído.
- Servidoras após a licença-maternidade continuarão usufruindo da licença-prêmio (licença-servidor) após a licença-maternidade.
- Servidores após a licença-paternidade poderão usufruir a licença-servidor.
- Direções de escola poderão usufruir a licença-servidor sem ter de pedir exoneração do cargo comissionado/função gratificada.

*** O texto aprovado em 2 turnos na CLDF segue para sanção do governador**

De 2004 a 2008

O Sinpro-DF, então, judicializa novamente (2004), mas, agora, requerendo a indenização da licença-prêmio para os professores que se aposentavam sem poder ter usufruído dela. O processo foi vitorioso, mas, em razão do valor ser alto, o professor precisava aguardar por anos o pagamento do precatório.

O governo Arruda tenta acabar com a licença-prêmio, mas não conseguiu aprovar o projeto na CLDF devido às pressões do Sinpro-DF e demais sindicatos de servidores. Em dezembro de 2008, um acordo proposto pelo Sinpro-DF, de indenização, é aceito pelo GDF e as pecúnias passaram a ser pagas sem judicialização.

